



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Editais	11
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 5.989, DE 12 DE JANEIRO DE 2023=

“Dispõe sobre definição dos valores das taxas relativas aos serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Morro Agudo para o exercício de 2023.”

VINICIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Por força da Lei 2.915/2014 que em seu artigo 12 determina que os valores das taxas e multas, previstos na referida lei que instituiu o sistema de tributação do serviço de água e esgoto e nos regulamentos dela originados, serão atualizados com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE, utilizando os valores acumulados no período de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior a sua vigência, ou seja, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, ficam atualizados em 5,7848% os valores das multas previstas no artigo 7º da Lei 2.915/14, passando a vigor a partir desta data com os seguintes valores:

I - Infrações leves: multa no valor de R\$ 159,83 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

II - Infrações médias: multa no valor de R\$ 383,16 (trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

III - Infrações graves: multa no valor de R\$ 766,20 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

IV - Infrações gravíssimas: multa no valor de R\$ 1.532,42 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Nos termos da Lei nº 2.915, de 04 de novembro de 2014, e com base no custo apurado no exercício de 2022, ficam definidos os valores das taxas dos serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Morro Agudo a serem praticadas no exercício de 2023, a partir dos fatos geradores ocorridos em fevereiro:

I - Taxa de fornecimento e consumo de água:

a) valor fixo (relativo ao fornecimento de água tratada e equivalente ao consumo de 15.000 litros): **R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos).**

b) valor variável: **R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) + percentual aplicável a cada faixa de consumo fixada em lei.**

c) Taxa da categoria social (destinada aos cidadãos de baixa renda que não ultrapassem o consumo de 15.000 litros mensais de água e que estejam devidamente cadastrados em programas sociais públicos oferecidos ou gerenciados pelo Município): **R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos)**, relativo ao desconto de 28,3% (vinte e oito inteiros e três décimos percentuais) concedidos sobre o valor previsto na alínea “a” deste inciso.

II - Taxa de serventia de esgoto:

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

a) Alíquota de 50% do valor da taxa da água tratada (valores fixo e variável): se os efluentes coletados não passarem por tratamento antes do descarte final;

b) Alíquota de 100% do valor da taxa da água tratada (valores fixo e variável): se os efluentes coletados passarem por tratamento antes do descarte final;

c) **Taxa da categoria social:** (destinada aos cidadãos de baixa renda que não ultrapassem o consumo de 15.000 litros mensais de água e que estejam devidamente cadastrados em programas sociais públicos oferecidos ou gerenciados pelo Município): calculada com base no valor da taxa de fornecimento e consumo de água da categoria social prevista na alínea "c" do inciso I deste artigo, respeitadas as alíquotas de 50% ou 100% relativas ao tratamento ou não dos efluentes antes de seu descarte final.

III - Taxa de ligação ao sistema de água ou esgoto (referente às novas ligações de unidades imobiliárias ao sistema de fornecimento de água tratada e/ou ao sistema de esgotamento de efluentes sanitários): **R\$ 77,52 (setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

IV - Taxa de corte da pavimentação de logradouros para fins de derivação/ligação de rede de água e/ou esgoto (valor cobrado por metro linear de via pública cortada, destinado a sua recomposição): **R\$ 118,97 (cento e dezoito reais e noventa e sete centavos) por metro linear.**

V - Taxa de desentupimento da rede de esgoto interna de imóveis (incidente quando o responsável pelo imóvel solicitar da prefeitura municipal o serviço de desentupimento da rede de esgoto o relativa ao perímetro interno de seu imóvel): **R\$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) por evento.**

VI - Taxa de emissão de segunda via do boleto ou fatura (referente ao custo administrativo oriundo da expedição de novo boleto ou fatura da conta de água e esgoto): **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).**

VII - Taxa de construção referente aos serviços de água e esgoto (tendo como fato gerador os serviços de extensão e construção da rede de água ou esgoto, conforme o caso, sendo sua base de cálculo o número de metros lineares do imóvel beneficiado, referente à face voltada para a via ou logradouro onde o serviço tenha sido executado, multiplicado pelo valor unitário de cada metro linear, apurado de acordo com o custo da obra.): **O valor unitário do metro linear será apurado dividindo-se o custo total da obra ou de trecho especificado, pelo número de metros lineares da totalidade dos imóveis beneficiados.**

VIII - Taxa de religação de água (incidente caso o proprietário ou responsável pelo imóvel venha a ter seu abastecimento interrompido por própria solicitação ou por motivo de corte em decorrência de inadimplência, nos termos desta Lei, cobrada por evento ocorrido): **R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) por evento;**

IX - Taxa de remoção de dispositivo redutor de pressão/vazão (incidente no imóvel que sofreu penalização em decorrência de inadimplemento, conforme previsto nesta Lei, e será cobrada quando do restabelecimento das condições normais de fornecimento de água à unidade consumidora, após quitação dos débitos sancionatórios competentes, sendo cobrada por evento ocorrido): **R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos);**

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

X - Taxa de desligamento do abastecimento de água da unidade imobiliária (incidente quando solicitada a interrupção do fornecimento de água para a unidade imobiliária pelo proprietário do imóvel): **R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos);**

XI - Taxa de mudança de cavalete (devida quando solicitada pelo proprietário de unidade consumidora a mudança de local ou substituição do cavalete de água, local onde se posicionarão o hidrômetro e o registro principal do imóvel): **R\$ 77,52 (setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por evento.**

XII - Outras taxas referentes a serviços não previstos expressamente: serão cobrados de conformidade com o custo envolvido para a realização dos serviços, cuja composição abrangerá o fornecimento de material, de peças, mão-de-obra e de quaisquer outros encargos e será acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) a título de despesas de administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.770, de 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JANEIRO DE 2023.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 5.990 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 =

“Atualiza os valores referentes ao auxílio-alimentação especial a título de “cesta de Natal” e ao pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Lei nº 3.548, de 24 de novembro de 2022, que “Institui o auxílio-alimentação especial a título de “cesta de Natal” aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.”, estabelece, nos termos do art. 1º, que o valor do referido auxílio deve ser atualizado anualmente, no mês de janeiro, mediante decreto, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que lhe venha a substituir, apurada e acumulada no período de janeiro a dezembro do exercício anterior; CONSIDERANDO que Lei nº 3.465, de 23 de março de 2022, que “Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.” estabelece, nos termos do §2º do art. 2º e do §4º do art. 4º, que os adicionais de insalubridade e de periculosidade, respectivamente, devem ser atualizados anualmente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituir.

D E C R E T A:

Art. 1º Com base na variação da inflação acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, que foi mensurado na ordem de 5,7848%, fica o valor do auxílio-alimentação especial a título de “cesta de Natal”, concedido aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, atualizado para R\$264,46 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 2º Com base na variação da inflação acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que foi mensurado na ordem de 5,90%, ficam os valores constantes na Lei nº 3.465, de 23 de março de 2022, passando a vigor da seguinte forma:

§1º Para o adicional de insalubridade:

I – R\$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), para grau mínimo;

II – R\$ 256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para grau médio e;

III – R\$ 513,40 (quinhentos e treze reais e quarenta centavos), para grau máximo.

§2º Para o adicional de periculosidade, R\$ 264,75 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 7 de 14

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.671, DE 11 DE JANEIRO DE 2023=

“Nomeia Ouvidora e Gerente Ouvidor da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP para o biênio 2023/2024.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **THAIS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG nº 53.477.520-2 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I (Unidade de Controle Interno / Portaria nº 9.619/2022 e Portaria SRH nº 095/2023), para ocupar a função de **OUVIDORA** da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Art. 2º NOMEAR o Servidor **CLOVIS APARECIDO CAMARGO FILHO**, portador do CPF nº 409.069.178-05, ocupante do cargo de Chefe do C.P.D. (Centro de Processamento de Dados / Portaria nº 9.304/2020), para ocupar a função de **GERENTE OUVIDOR** da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o biênio 2023/2024, revogando a Portaria nº 9.474, de 04 de agosto de 2021.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 11 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 8 de 14

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 101, DE 11 DE JANEIRO DE 2023=

“Dispõe sobre nomeação, concessão de férias regulamentares aos servidores que especificam e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KELI APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 308.730.768/85, candidato(a) classificado(a) em 9º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022, para, a partir do dia 16/01/2023 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de **CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)**, referência base 51, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “Lar de Acolhimento O Bom Samaritano”.

Art. 2º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 898, ocupante do cargo de **ASSESSOR FINANCEIRO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 13/01/2023 a 27/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 3º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARIA CECILIA COGNETTE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4125, ocupante do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 23/01/2023 a 06/02/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 102, DE 12 DE JANEIRO DE 2023=

“Dispõe sobre nomeação, licença para trato de interesses particulares e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **JULIANA RODRIGUES MACHADO**, portador(a) do CPF nº 433.002.718/60, classificado(a) em 4º lugar no Processo Seletivo nº 003/2022, para a partir de 01/02/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**, de provimento temporário, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento da professora Katia Petrarca Lencione Antão, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Nos termos do art. 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolado sob o nº SRH 085/2023, **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **AMANDA MARCORIO TOURO BLANCO PANNELLINI**, portador(a) do CPF nº 395.946.698/61, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO I** (Divisão de Saúde/Portaria nº 9.208/2019), de provimento efetivo, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/02/2023, sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 11 de 14

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 003/22**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2023**, na função e disciplina na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **16/01/2023** - Horário: **14h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Nomeação da servidora Rosimeire Guilherme Sampaio dos Santos para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- Licença para trato de interesses particulares do servidor Washington Luís Barba;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

CL	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.
1º	Felipe Malheiro da Silva	03/02/1995
2º	Letícia Sicoli Dias de Carvalho	25/09/2000
3º	Marina Guirardeli Sales	14/03/1984
4º	Daniele de Melo Beletato	11/11/1993
5º	Michele Crivelaro	21/01/1988
6º	Camila Ferreira Barbosa	16/11/1988
7º	Adriano Tavares Dimas	05/04/1978
8º	Roselaine Branquinho Cincos Figueiredo	16/02/1976
9º	Zoraide Cristine Cassimiro Pimenta	12/03/1977
10º	Almir das Novas	14/11/1963
11º	Roberta Cristina Valério	16/09/1982
12º	Tatiane de Cássia Estevam Oliveira	02/04/1983
13º	Júlia Cristina Toledo	20/01/1999
14º	Claudia Renata Dias Guilherme dos Reis	30/06/1981
15º	Maria Martins Tosta Torlini	01/09/1957
16º	Angelica Aparecida Barbosa Marcelino	09/05/1976
17º	Valdete Antoniassi Evarini	01/08/1956
18º	Mariana de Jesus Silva	26/05/1984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CL	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.
o		

B) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **16/01/2023** - Horário: **15h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Nomeação da servidora Kátia Petrarca Lencione Antão para o cargo de Diretor de Ensino Profissional;
- Licença para trato de interesses particulares da servidora Francine Roberta da Costa Galvão;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II - INGLÊS

C L	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.
1º	Maurício Junior Rodrigues da Silva	20/09/1983
2º	Alicia de Carvalho Belato	19/07/1996
3º	Mariana Zeferino	27/11/1998

OBSERVAÇÕES:

1) A Secretaria Municipal da Educação, visando garantir o efetivo cumprimento dos princípios administrativos da isonomia e da impessoalidade, solicitou a convocação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 003/2022 para as funções de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica II – Inglês. Considerando que o Processo Seletivo nº 003/2022 ainda encontra-se vigente, em razão do princípio administrativo da economicidade, é medida correta a convocação dos candidatos aprovados a partir do primeiro colocado, tal prática representa economia e celeridade para a administração municipal e é amplamente aceita pela jurisprudência Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme pode ser verificado nas decisões dos processos: TC-012170.989.18-0, TC-001995/007/08 e TC-00022694.989.18-7.

2) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

3) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 003/22.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício nº 022/2023/SME – Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 11 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1362

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 116/2022. Processo Administrativo nº 572/2022. Pregão Eletrônico nº 060/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de complemento alimentar, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: 528.525,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 29/12/2022. Gestor contratual: Regiane Aparecida Ribeiro de Souza – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle A. Bueno Carvalho – Farmacêutica.